



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1890/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.244.0010.2.071-AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19 - CUSTEIO	
572-3.3.90.30.00.00.00-1355-Material de consumo.....R\$	13.000,00
09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
573-3.3.90.30.00.00.00-1726-Material de consumo.....R\$	9.500,00
574-3.3.90.39.00.00.00-1726-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	9.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>31.500,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da SESA-PR e CEAS-PR, para ações de combate ao COVID-19 como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO – SESA RES 705/2020 (COVID19) fonte 1355.....R\$	12.652,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1355.....R\$	348,00
VALOR CREDITADO – CEAS-PR (COVID19) fonte 1726.....R\$	18.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1726.....R\$	500,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>31.500,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 09 de junho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal